

LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO		LIBERAÇÃO: 912/2026	
Número processo:	0912/2026	Vigência:	30/07/2026 - 30/07/2031
Requerente:	ANTONIA RITA BEZERRA MELO		
CNPJ/CPF:	00.208.320/0001-31		
Contato:	() . - uiltonbmourao@hotmail.com		
Endereço do empreendimento:	RUA FREI VIDAL DA PENHA , 1829 - SÃO JOSE - CEP: 63.700-000 - CRATEUS-CE		
Coordenadas:	Latitude: 05°10'8,49"S - Longitude: 40°40'20,92"O		
Atividade:	06 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 06.12 - PANIFICADORAS, RESTAURANTES E PIZZARIAS - CONSUMIDORES DE MATÉRIA-PRIMA DE ORIGEM FLORESTAL		
Especificação:	47.21-1-02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA		
Representante:			

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Licença de Operação para a atividade principal inscrita no CNAE: 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda.

Esta Licença é baseada em informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO: 136,00 m²

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa referente ao licenciamento ambiental expedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Crateús, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- ✓ Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Manter válidos e disponíveis no estabelecimento a Licença de Operação, o Alvará de Funcionamento, o Licenciamento Sanitário e o certificado do Corpo de Bombeiros.
- ✓ Renovar o Cadastro Estadual de Consumidor de Matéria-Prima de Origem Florestal antes do vencimento e manter os comprovantes de regularidade arquivados.
- ✓ Adquirir e utilizar somente lenha ou outro produto florestal de origem legal, acompanhada do DOF ou documento equivalente quando exigível, conservando os documentos para fiscalização.
- ✓ Não receber, armazenar ou consumir produto florestal em quantidade, espécie, origem, rota, veículo ou destino divergentes do documento de controle.
- ✓ Armazenar a lenha em local coberto, ventilado, organizado, afastado de fontes de ignição e protegido contra umidade, observando as medidas de segurança contra incêndio.
- ✓ Manter forno, chaminé, dutos e sistema de exaustão em condições adequadas, realizando limpeza e manutenção periódicas e evitando emissões visíveis, fumaça escura, fuligem, odores e incômodo à vizinhança.
- ✓ É proibida a queima de resíduos, madeira tratada, pintada ou contaminada, embalagens, plásticos, borrachas, óleo ou qualquer material não autorizado como combustível.
- ✓ Acondicionar as cinzas somente após resfriamento completo, em recipiente resistente, tampado e identificado, destinando-as de forma ambientalmente adequada.

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=376aAmbiental



- ✓ Segregar resíduos orgânicos, recicláveis, rejeitos, embalagens e óleo de cozinha usado, mantendo comprovantes de coleta ou destinação quando aplicável.
- ✓ Não lançar óleo, gordura, restos de alimentos, produtos de limpeza concentrados ou efluentes inadequados na rede pluvial, no solo, em vias públicas ou corpos hídricos.
- ✓ Manter caixa de gordura dimensionada, íntegra e com limpeza periódica; os resíduos removidos deverão receber destinação adequada.
- ✓ Manter o controle integrado de vetores e pragas atualizado, executado por empresa habilitada, preservando certificados e fichas dos produtos utilizados.
- ✓ Adotar boas práticas de fabricação, limpeza, armazenamento e controle de odores, evitando condições que atraiam vetores ou causem risco sanitário e ambiental.
- ✓ Manter níveis de ruído compatíveis com a legislação e os limites aplicáveis, especialmente no funcionamento de equipamentos, exaustores e atividades em horários sensíveis.
- ✓ Comunicar previamente ao órgão ambiental qualquer alteração de endereço, área, titularidade, atividade, produção, equipamentos, forno, combustível ou processo produtivo.
- ✓ Permitir o acesso da fiscalização e apresentar documentos e registros sempre que solicitados.
- ✓ A licença não autoriza supressão vegetal, captação de água, lançamento de efluentes, intervenção em área protegida ou qualquer atividade não expressamente abrangida.
- ✓ O descumprimento das condicionantes ou a prestação de informação inexata poderá ensejar advertência, sanção, suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das demais medidas legais.

Crateus/CE, 30 de Julho de 2026

FRANCISCO VIEIRA
SALES
NETO:01962319300

Assinado de forma digital
por FRANCISCO VIEIRA
SALES NETO:01962319300
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2026.001.21771

Francisco Vieira Sales Neto
Secretário Municipal

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=376

aAmbiental

